ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
RUA LUIZ RIBEIRO, S/N – CENTRO – CARACOL-PI
C.N.P.J. – 23.499.791/0001-41 CEP: 64795-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

OBJETO: Contratação de Serviços de mão de obra, empreitada global, para execução de reparos na parte elétrica da Câmara Municipal de Caracol-PI.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de Licitação nº 07/2020 de que se trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a contratação de Serviços de mão de obra, empreitada global, para execução de reparos na parte elétrica da Câmara Municipal de Caracol-PI, em virtude do curto circuito ocorrido na mesma(Mayko Rodrigues Figueiredo). Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da comissão permanente de licitação e assessoria jurídica desta Casa Legislativa.

Deste modo, satisfazendo a lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 07/2020 e **ADJUDICO** o objeto deste serviço de mão de obra, empreitada global, para execução de reparos na parte elétrica da Câmara Municipal de Caracol-PI, em virtude do curto circuito ocorrido na mesma (Mayko Rodrigues Figueiredo), no valor de R$ 3.900,00 (Três mil e Novecentos reais), conforme documentos que instruem este processo.

Caracol-PI, 25 de Maio de 2020.

José Paulo Dias dos Reis
Presidente
Câmara Municipal de Caracol-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
RUA LUIZ RIBEIRO, S/N – CENTRO – CARACOL-PI
C.N.P.J. – 23.499.791/0001-41 CEP: 64795-000

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: Contratação de Serviços de mão de obra, empreitada global, para execução de reparos na parte elétrica da Câmara Municipal de Caracol-PI, em virtude do curto circuito ocorrido na mesma.

REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020.

A comissão permanente de licitação, nomeada através da Portaria nº 03/2019, vem a presença de V. Sª, apresentar os trabalhos referente ao procedimento licitatório de Dispensa de Licitação nº 07/2020, o que faz através do seguinte:

RELATÓRIO

Em conformidade com a Lei 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo naquela ocasião analisado a documentação constante nos autos deste procedimento.

Conforme as características do objeto deste procedimento e do orçamento encaminhados a esta Câmara Municipal, esta Comissão Permanente de Licitação verificou que os serviços requeridos enquadram-se nos rol de Serviços de mão de obra, empreita global, constantes no artigo 24 da Lei 8.666/93.

Conclui-se ainda, que Mayko Rodrigues Figueiredo, tem relevantes serviços prestados na área de mão de obra, apresentando também orçamento compatível com os praticados no mercado para realização do serviço, no valor de R$ 3.900,00 (Três mil e Novecentos reais), representando o menor preço das propostas cotadas.

Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação indica o Sr. Mayko Rodrigues Figueiredo, por ter se apresentado a pessoa propicia, especializada e conceituada para a prestação de Serviços para esta Casa Legislativa, conforme documentos e instruem este procedimento, e submente o presente resultado para apreciação V. Sª, para, se assim entender, Homologar o Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2020 e ratificar o contrato.

Caracol-PI, 25 de maio de 2020.

Genizeth Batista Braga
Presidente da CPL

Brenno Barroso Siqueira de Figueiredo
Membro da CPL

Edinaldo Pereira da Costa
Membro da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
RUA LUIZ RIBEIRO, S/N – CENTRO – CARACOL-PI
C.N.P.J. – 23.499.791/0001-41 CEP: 64795-000

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Contratação de Serviços de mão de obra, empreitada global, para execução de reparos na parte elétrica da Câmara Municipal de Caracol-PI.. Análise Jurídica sobre regularidade da contratação direta referente ao processo de dispensa de licitação nº 07/2020.

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Caracol-PI

O gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal, em atendimento ao que dispõe da Lei nº 8.666/93, submete a apreciação desta assessoria o processo administrativo, que culminou na Dispensa de Licitação para a Contratação de Serviços de mão de obra, empreitada global, para execução de reparos na parte elétrica da Câmara Municipal de Caracol-PI, em virtude do curto circuito ocorrido na mesma, ao Sr. Mayko Rodrigues Figueiredo nos termos do art. 23, inciso II c/c e art. 13, inciso II, todos do diploma legal acima citado.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela Lei 8.666/93, suficientes para desencadear regularmente o procedimento.

O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos em lei, inclusive em relação ao art. 26, em seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista que a execução direta dos serviços implicaria em uma estrutura de alto porte e que o Poder Legislativo Municipal de Caracol-PI não dispõe de condições técnicas e de recursos humanos especializados para desenvolver o serviço do objeto deste processo, mostra-se indispensáveis a contratação do profissional técnico especializado.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos dos processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, pronuncio favorável a contratação do Sr. Mayko Rodrigues Figueiredo, por dispensa de licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caracol, 25 de Maio de 2020.

Beatriz Carvalho Rodrigues de Alencar
Assessora Jurídica
OAB – PI 11.994